
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 21 DE AGOSTO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Estadual a alienar à União Federal, mediante doação, o imóvel que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a doar à União Federal o imóvel localizado no Município de Marabá, na Folha CSI 31, Quadra 2, Lotes nº 34, 35, 36 e 37, desapropriado pelo Estado do Pará, através do Decreto nº 4.123, de 27 de junho de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de junho do mesmo ano.

Art. 2º - REVOGADO.

* O Art. 2º deste Decreto Legislativo foi revogado pelo Decreto Legislativo nº 01, de 16 de março de 2010, publicado no DOE Nº 31.633, de 26/03/2010.

* A redação revogada continha o seguinte teor:

“Art. 2º - O imóvel objeto desta doação destina-se ao uso do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, abrigando o Cartório Eleitoral de Marabá.”

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 21 DE AGOSTO DE 2001.

Deputado MARTINHO CARMONA
Presidente

Deputado ZECA ARAÚJO
1º Secretário

Deputado BOSCO GABRIEL
2º Secretário

DOE Nº 29.530, DE 31/08/2001.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.